



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Handwritten signature and initials.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2010.

“Dispõe sobre os padrões de vencimento dos servidores públicos do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos públicos do Quadro de Pessoal do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba passam a ter os padrões de vencimento previstos nas Tabelas I e II do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os vencimentos a que se refere este artigo correspondem às referências constantes dos Anexos II e III desta lei.

Art. 2º. Aos servidores efetivos do SEPREV aplica-se o plano de cargos e salários instituído por lei complementar no âmbito da administração direta do município de Indaiatuba.

Art. 3º. Aos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo é facultada a adesão ao plano de cargos e salários de que trata o artigo 2º, mediante opção escrita no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

§ 1º. Ao optar pelo plano de cargos e salários, o servidor público do SEPREV reconhecerá a integração, no novo padrão de vencimento, de todas as verbas e vantagens pessoais atualmente percebidas com fundamento na legislação então vigente, e renunciará de forma irrevogável à percepção das mesmas em parcela destacada.

§ 2º. Feita a opção, o cargo ocupado pelo servidor público será enquadrado na classe inicial da carreira, na referência numérica imediatamente superior àquela em que se encontra o valor de sua remuneração atual, incluídas todas as vantagens pessoais legalmente percebidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 06/DEZ/2010 08:23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Pro 3
H

§ 3º. Caso o servidor público não exerça a opção pelo plano de cargos e salários, terá assegurado o direito de permanecer percebendo a integralidade da remuneração atual, observadas as regras de incorporação então vigentes e a irredutibilidade nominal dos vencimentos, que serão reajustados exclusivamente nas hipóteses de revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento em vigor do SEPREV, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Aplicam-se, subsidiariamente, aos atuais servidores públicos do SEPREV, as normas gerais e transitórias estabelecidas no plano de cargos e salários de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei n.º 5.607 de 30 de junho de 2009 e a Lei n.º 5.653 de 22 de outubro de 2009.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de dezembro de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Handwritten signature and initials

ANEXO I **QUADRO DE PESSOAL DO SEPREV**

TABELA I – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Quant.	Denominação	Jornada	Grupo	Sub-Grupo
05	Agente de Benefícios	40 h	EM	B
12	Assistente Administrativo	40 h	EM	A
04	Assistente de Departamento	40 h	ES	A
01	Assistente Social	40 h	ES	A
01	Contador	40 h	ES	A
02	Motorista	40 h	EM	M
02	Técnico em Tecnologia da Informação	40 h	EM	T

TABELA II - CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Referência Padrão
01	Assessor de Assistência à Saúde	PC-S
02	Assessor de Auditoria de Saúde	PC-E 2
01	Assessor de Informática	PC-E 2
01	Assessor Especial da Superintendência	PC-S
01	Assessor Jurídico	PC-E 1
05	Assessor Técnico	PC-A
01	Diretor do Departamento Administrativo	PC-S
01	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	PC-S
01	Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários	PC-S
01	Diretor do Departamento Financeiro	PC-S
01	Superintendente	Subsídio

Handwritten mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

P-05
HP

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo EM		Sub Grupo M		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	920,00	956,80	995,07	1.034,87	1.076,27	1.119,32	1.164,09	1.210,66	1.259,08	1.309,45	1.361,82	1.416,30			
B	1.469,38	1.542,85	1.619,99	1.700,99	1.786,04	1.875,34	1.969,11	2.067,57							
C	2.103,64	2.229,86	2.363,65	2.505,47	2.655,80	2.815,14	2.984,05	3.163,10							

Grupo EM		Sub Grupo A		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	1.012,00	1.052,48	1.094,58	1.138,36	1.183,90	1.231,25	1.280,50	1.331,72	1.384,99	1.440,39	1.498,01	1.557,93			
B	1.616,32	1.697,14	1.781,99	1.871,09	1.964,65	2.062,88	2.166,02	2.274,32							
C	2.314,01	2.452,85	2.600,02	2.756,02	2.921,38	3.096,67	3.282,47	3.479,42							

Grupo EM		Sub Grupo T		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24			
B	2.236,02	2.347,82	2.465,21	2.588,47	2.717,90	2.853,79	2.996,48	3.146,30							
C	3.201,20	3.393,27	3.596,87	3.812,68	4.041,44	4.283,93	4.540,96	4.813,42							

Grupo EM		Sub Grupo B		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	1.800,00	1.872,00	1.946,88	2.024,76	2.105,75	2.189,98	2.277,57	2.368,68	2.463,42	2.561,96	2.664,44	2.771,02			
B	2.874,88	3.018,62	3.169,56	3.328,03	3.494,43	3.669,16	3.852,61	4.045,24							
C	4.115,83	4.362,78	4.624,55	4.902,02	5.196,14	5.507,91	5.838,38	6.188,69							

Grupo ES		Sub Grupo A		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	2.438,00	2.535,52	2.636,94	2.742,42	2.852,12	2.966,20	3.084,85	3.208,24	3.336,57	3.470,03	3.608,84	3.753,19			
B	3.893,87	4.088,56	4.292,99	4.507,64	4.733,02	4.969,67	5.218,16	5.479,07							
C	5.574,65	5.909,13	6.263,68	6.639,50	7.037,87	7.460,14	7.907,75	8.382,21							

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*Pro b
179*

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Referência Padrão	Descrição	Remuneração Básica (R\$)
PC-S	Assessoramento de Nível Superior	4.500,00
PC-E 1	Assessoramento de Nível Estratégico 1	4.250,00
PC-E 2	Assessoramento de Nível Estratégico 2	4.000,00
PC-A	Assessoramento de Nível Técnico	1.610,00

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

part
H

MENSAGEM LEGISLATIVA PLC Nº 05/2010.

Indaiatuba, 02 de dezembro de 2010.

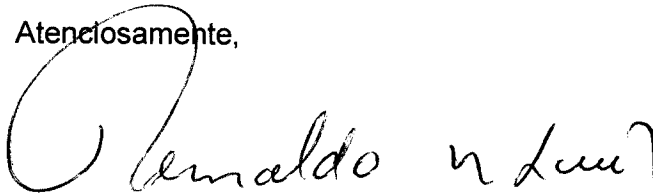
Exmo. Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Complementar n.º 05/10**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta, "**Dispõe sobre os padrões de vencimento dos servidores públicos do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, e dá outras providências**", nos moldes do disposto no plano de cargos e salários da administração direta do município de Indaiatuba.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP